Lei nº 1.456, de 21 de setembro de 1967

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Ncr$ 600,00, para pagamento de gratificações mensais, de Julho a Dezembro de 1967, a um auxiliar em trabalho no Serviço de Obras da Prefeitura Municipal.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 21 de setembro de 1967.

[signature]

[signature]

Regª e Pubª nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1457, de 21 de setembro de 1967

Majora crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica majorado, para Ncr$ 8.027,79, o crédito especial aberto pela Lei nº 1446, de 11 de agôsto de 1967, afim de ocorrêr pagamento de créditos arrolados pela Contabilidade, em favôr de Irmãos Cardoso e Debray Martins Ribeiro, por fornecimentos e serviços prestados à Prefeitura, no exercício de 1966.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, -